



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01/04/2021

"PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARI/RS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE JUNTO AO GHS - GRUPO HOSPITALAR SANTIAGO/RS."

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, (RS)**, por meio do Senhor Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Código de Trânsito Brasileiro; das Resoluções do CONTRAN; das Normas de segurança e acessibilidade e transporte de passageiros e dos Decretos Municipais regulamentando as normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital obedecidos os seguintes horários e datas para os procedimentos seguintes:

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 13/05/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2026, às 09h01min,

no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes, ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s) estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de pacientes deste Município que realizam tratamento de hemodiálise junto ao GHS - Grupo Hospitalar Santiago localizado no município de Santiago/RS, será realizado três vezes por semana, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras. Tendo como horário de saída 08:30 horas e retorno previsto às 15:00 horas. Quando se fizer necessário, ainda poderá realizar uma viagem extra, nas terças-feiras para transportar pacientes conforme a demanda deste Município para realizarem exames no GHS na cidade de Santiago/RS.

2.2. O veículo destinado ao transporte: deverá possuir capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, estar devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes para a realização de viagens intermunicipais, atendendo a todas as exigências da legislação de trânsito vigente.

2.3. O veículo deverá apresentar boas condições de uso, conservação, higiene e segurança, devendo passar por manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, a fim de garantir o pleno funcionamento durante toda a execução do serviço. Deverá possuir poltronas reclináveis em bom estado de conservação, sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, bem como oferecer condições adequadas de conforto térmico e segurança aos pacientes durante todo o deslocamento. O veículo deverá ainda possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação de trânsito, bem como seguro vigente e demais documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos passageiros transportados. Segue especificações detalhadas descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA** com a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ANEXO I** deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade pertinente ao objeto e desde que satisfaça todas as exigências deste edital e também esteja devidamente cadastrada/credenciada junto ao Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos termos previstos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar deste Licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Que se enquadram nas vedações do art 14 da Lei 14.133/2021;

3.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.5. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1.. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. A Proposta de Preços, conforme modelo no **ANEXO II** do edital, deverá conter o preço unitário do item, custo do quilômetro rodado onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto, correrão por conta da empresa vencedora, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto não especificada anteriormente.

5.1.2. Descrição detalhada do item / itinerário, contendo as informações de acordo com as especificações constante do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, indicando no que for aplicável, especificar quando solicitado o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar: **o preço máximo estabelecido no Termo de Referência bem como as normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.**

OBS. 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e preço total do item, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual aquisição ou contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

5.7. O item cotado passa a ter validade na construção da proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante a garantia que a proposta de pleno atende a qualquer exigência legal, bem como estabeleça a proposta valor necessário para suprir os custos diretos e indiretos e demais elementos financeiros do item.

5.8. Dentre os custos ora estabelecidos, aqueles inerentes a preceitos legais, ainda que estes sejam convenções, devem estar intimamente ligados as exigências as quais estão subordinados, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o seu cumprimento. Caso o licitante manter relações distintas as regulamentadas em lei ou convenção, cabe ao licitante demonstrar por meio de documento legal, o benefício utilizado na demonstração do custo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.5.2. O percentual mínimo ou o valor mínimo entre cada lance será informado quando o processo for cadastrado no Portal de Compras Públicas, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste edital.

6.9. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública, terá duração inicial de 10 (dez) minutos de disputa, com 02 (dois) minutos de prorrogação de cada lance dado após o 8º (oitavo) minuto.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de quatro (04) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. A Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecuível.

7.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.2. O valor a ser pago do quilômetro rodado constante da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ANEXO II deste edital, não poderá exceder ao VALOR MÁXIMO constante na formatação de custos proposta pelo Ente Municipal.

7.2.3. Na construção da proposta bem como na apresentação da proposta readequada/final, o licitante poderá a seu critério atribuir valores de referência compatíveis com a realidade individual, porém dentro de limites de admissibilidade adotado pela administração pública.

7.2.4. Na elaboração da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS READEQUADA deverão observar o que segue:

a) No subitem 1.1. e subitem 1.2. e no anexo da planilha (2.COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS) poderá ter seus valores alterados desde que respeitadas as legislações atinentes a questões trabalhistas bem como convenções de trabalho vigente.

b) No subitem 3.1.4. deverá ser proposto conforme a autonomia veicular particular de cada licitante sendo julgada sua admissibilidade, e a mesma será mantida rigorosamente até o final do contrato e de possíveis aditivos de prazo, salvo motivação substanciada.

c) Nos percentuais constantes no anexo da planilha (5.DEPRECIACÃO REFERENCIAL (TCE/RS) restam como imutáveis quando da proposta pela empresa.

d) No anexo da planilha (4.COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) é de livre proposição pelo licitante sendo julgada sua admissibilidade.

e) Os demais subitens poderão ser ajustados conforme a realidade operacional e administrativa de cada empresa, desde que estejam de acordo com o regime tributário adotado pelo licitante.

f) Quando da assinatura do contrato, deverá apresentar documento que comprove a avaliação do veículo na data do certame (solicitado ao vencedor), no qual estabeleça a relação entre o valor contido na planilha de construção de preço com a cotação do mesmo, emitida por meio oficial, ou por profissional responsável. (Ex.: “Fipe”, Laudo de Avaliação emitido por profissional responsável):

f.1) Caso a cotação do veículo for divergente a menor àquela apresentada na proposta vencedora, restará necessária a readequação da proposta vencedora, por meio de termo aditivo, haja vista o impacto da mesma em itens de composição do custo, cita-se o item 3.1.1. Depreciação e item 3.1.2. Remuneração de Capital, pertencentes a Planilha de Composição de Custos.

OBS: Ao analisar as planilhas readequadas, caberá ao Pregoeiro realizar as diligências necessárias para verificar a conformidade das propostas. As propostas e planilhas **que não atenderem aos requisitos estabelecidos acima deste Edital, no Termo de Referência ou na Planilha de Composição de Custos, serão desclassificadas.**

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar (folders, catálogos, manuais, registros, planilhas readequadas entre outros), por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de quatro (04) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A **PROPOSTA FINAL READEQUADA** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de quatro (04) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2. **conter a razão social da empresa**, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3. **indicação do item cotado**, com a **descrição completa** do mesmo, bem como preço unitário e total, indicados em moeda nacional, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como todas e quaisquer despesas acessórias necessárias à perfeita execução do serviço, objeto desta licitação;

8.1.4. Apresentar **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, contendo a discriminação dos custos fixos e variáveis que determinaram o valor proposto;

8.1.5. Apresentar juntamente **DECLARAÇÃO DE SUA DISPONIBILIDADE** do veículo para prestação dos serviços deste objeto, estando o mesmo de acordo com as exigências deste edital e seus anexos.

8.1.6. Apresentar juntamente **DECLARAÇÃO**, conforme **ANEXO III** deste Edital, **de possuir todas as condições para o fornecimento dos serviços contantes do objeto desta licitação**, tão logo seja solicitado.

8.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

8.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4. A proposta deverá obedecer ao(s) termo(s) deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

OBSERVAÇÃO. O(s) vencedor(es), deverão inserir todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **item 9.**, em até **quatro (04) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema, em conformidade com o previsto no artigo 63. Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir cadastro no Portal de Compras Pública ou do SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.**

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação.

9.6. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **quatro (04) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no **item 4**, os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO IV neste edital**).

9.9.2. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO XII, DA LEI FEDERAL Nº 12.708/2012, conforme o modelo. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO IV neste edital**).

9.9.3. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO IV neste edital**).

9.9.4 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para as empresas que pretendem se beneficiar neste certame do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006 e suas alterações (quando for o caso), subscrita e assinada pelo profissional contábil com registro no Conselho Competente e pelo representante legal, (**Modelo de Declaração – ANEXO V neste edital**).

9.9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.9.4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

9.9.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

- c1)** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade.
- e)** Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

9.9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de aptidão através de Atestado que realizou prestação de serviços de transporte de que trata o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

9.10. No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:

- a)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- b)** cópia de documento de identidade do procurador.

9.11. Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

11.12. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

12. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário **terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. **O prazo de vigência da contratação será de doze (12) meses** a contar data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes conforme o prazo previsto na Lei 14.133/21.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. **No ato da assinatura do Contrato o vencedor deverá apresentar documentação do veículo, conforme segue:**

a) Para comprovação do atendimento às exigências legais relativas ao transporte intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, a empresa vencedora deverá demonstrar que se encontra devidamente habilitada e em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Resolução CT/DAER nº 5.295/2010**, apresentando, no mínimo, a seguinte documentação: **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV**, devidamente vigente, do veículo que será utilizado na prestação do serviço.

b) Apresentar o **Registro no RECEFITUR** (Registro Cadastral de Empresas Fretadoras) do DAER em conformidade com as disposições da Resolução DAER nº 5.295/2010.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

15.7. No ato da assinatura do Contrato o vencedor deverá apresentar documentação do motorista, conforme segue:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ter carteira de habilitação nas categorias "D" ou superior;
- c) Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
- e) Alvará de folha-corrída;
- f) Prova de vínculo como empregado do motorista (carteira trabalho assinada) ou vínculo proprietário/sócio da empresa contratada.

15.8. Durante toda a execução dos serviços objeto deste certame, a empresa vencedora/contratada **deverá manter válidos os documentos exigidos nos subitens 15.7. e 15.8.** deste edital, ambos necessários a prestação dos serviços licitados, bem como disponibilizar pessoal devidamente treinado, habilitado, veículo devidamente licenciado e apropriado ao fim a que se destina;

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 20.1.2.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.3.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.4.** apresentar documentação falsa;
- 20.1.5.** fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.6.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 20.1.7.** não manter a proposta;
- 20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas em Contrato Administrativo.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente no sistema eletrônico através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, cadastrados no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no **subitem 21.1**.

21.4. Os dias úteis referidos nos prazos constantes do **subitem 21.1**, serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min de segunda a sexta-feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

21.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

21.6. A petição de impugnação apresentada por empresa de ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de produção pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

21.6. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.7. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

21.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.

21.9. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário interiormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

22.6. Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do **item 4**.

22.7. Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

22.8. Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

22.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.10. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

22.11. A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

22.12. A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

22.13. A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

22.14. A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.17. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

22.18. Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

22.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.23. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

22.24. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.25. Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Jaguari, RS, Setor de Compras e Licitação, sito na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, **primeiro pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>** e também pelo e-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e às 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira., **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.**

22.26. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jaguari.rs.gov.br ou no site do TCERS na aba Licitação Cidadão e, ainda poderá ser fornecido, mediante solicitação através do E-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, em horário de expediente deste Município, também fica disponível no PNCP através da publicação pelo Portal de Compras Públicas.

22.27. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.28. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.29. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da(s) notas(s) de empenho(s) decorrente(s), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

22.30. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência e Planilha de Composição de Preços;
- b) **ANEXO II** – Modelos de Apresentação de Propostas de Preços acompanhado do Planilha de Preços do Item;
- c) **ANEXO III** – Modelo Declaração de possuir condições de execução do objeto licitado condições e prazo ofertados;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Conjunta;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração Enquadramento como ME ou EPP;
- g) **ANEXO VI** – Minuta de Contrato Administrativo;

Jaguari (RS), 27 de abril de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

IGOR ROSA TAMBARA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente termo a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de pacientes deste Município que realizam tratamento de hemodiálise junto ao GHS - Grupo Hospitalar Santiago localizado no município de Santiago/RS, será realizado três vezes por semana, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras. Tendo como horário de saída 08:30 horas e retorno previsto às 15:00 horas. Quando se fizer necessário, ainda poderá realizar uma viagem extra, nas terças-feiras para transportar pacientes conforme a demanda deste Município para realizarem exames no GHS na cidade de Santiago/RS.

1.2. O veículo destinado ao transporte: deverá possuir capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, estar devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes para a realização de viagens intermunicipais, atendendo a todas as exigências da legislação de trânsito vigente.

1.3. O veículo deverá apresentar boas condições de uso, conservação, higiene e segurança, devendo passar por manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, a fim de garantir o pleno funcionamento durante toda a execução do serviço. Deverá possuir poltronas reclináveis em bom estado de conservação, sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, bem como oferecer condições adequadas de conforto térmico e segurança aos pacientes durante todo o deslocamento. O veículo deverá ainda possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação de trânsito, bem como seguro vigente e demais documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos passageiros transportados.

1.4. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

1. Fretamento Intermunicipal - Secretaria da Saúde		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 3.912,75	34,72%
1.1. Motorista	R\$ 3.646,35	32,36%
1.3. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 266,40	2,36%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 65,08	0,58%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 5.302,56	47,05%
3.1. Veículo - Tipo	R\$ 5.302,56	47,05%
3.1.1. Depreciação	R\$ 600,00	5,32%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 476,47	4,23%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 171,50	1,52%
3.1.4. Consumos	R\$ 2.340,67	20,77%
3.1.5. Manutenção	R\$ 998,40	8,86%
3.1.6. Pneus	R\$ 715,52	6,35%
4. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 1.988,79	17,65%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 11.269,17	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	1
Veículos e Equipamentos	
Quantidade	
3.1. Veículo - Tipo	1

Fator de utilização (FU)	60%
--------------------------	-----



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	3.302,00	3.302,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Horas Extras (100%)	hora		30,02	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	22,51	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		3302			
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-	
Soma				3.302,00	
Encargos Sociais	%	84,05	3.302,00	2.775,25	
Total por Motorista				6.077,25	
Total do Efetivo	homem	1	6.077,25	6.077,25	
			Fator de utilização	0,60	3.646,35

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia				
Coletor	vale	-	-	-	
Motorista	vale	-	-	-	
					-

1.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	-	-	-	
					-

1.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	444,00	444,00	
			Fator de utilização	0,60	266,40

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	3.912,75
---	-----------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Motoristas

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	6	89,90	14,98	
Camisa	unidade	4	89,90	22,48	
Sapato	par	6	120,00	20,00	
Meia de Algodão com cano alto	unidade	1	6,00	6,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	45,00	45,00	
Total do Efetivo	homem	1	108,46	108,46	
			Fator de utilização	0,60	65,08

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	65,08
--	--------------



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo - Tipo

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Vida útil do chassis	anos	17			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	100,00	120.000,00	120.000,00	
Depreciação mensal veículos	mês	120	120.000,00	1.000,00	
Total da frota	unidade	1	1.000,00	1.000,00	
				Fator de utilização	0,60
					600,00

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	15			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	120.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	63.529,41			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		794,12	794,12	
Total da frota	unidade	1	794,12	794,12	
				Fator de utilização	0,60
					476,47

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vistorias	unidade	1,00	850,00	850,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	280,00	280,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.300,00	2.300,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.430,00	285,83	
				Fator de utilização	0,60
					171,50

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	1.664
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	8,00	7,390		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.664	0,924	1.537,12	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	45,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.664	0,045	74,88	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,20	60,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.664	0,012	19,97	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	55,90		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.664	0,056	93,02	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	370,00		
Custo mensal com graxa	km	1.664	0,370	615,68	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,407		
					2.340,67

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	1.664	0,60	998,40	
					998,40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22.5	unidade	6	2.000,00	12.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1	150,00		
Custo de recapagem	unidade	6,00	150,00	900,00	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	30.000	12.900,00		0,43
Custo mensal com pneus	km	1.664	0,43	715,52	
					715,52

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	5.302,56
---	-----------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	9.280,38
---	-----------------

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	21,43	9.280,38	1.988,79	
					1.988,79

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	1.988,79
---------------------------------------	-----------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	11.269,17
-------------------------------------	------------------

Quantidade média de km por mês:	1.664,00 Km
---------------------------------	-------------

PREÇO POR KM RODADO: [A/B]	R\$/km	6,77
-----------------------------------	---------------	-------------

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de respos

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	4,62%	2,97%	4,62%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	2,00%	1,00%	2,00%	3,00%
Lucro	L	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%
Despesas Financeiras	DF	0,84%		15,00%	
Tributos - ISS	T	5,00%	DU	15	
Tributos - PIS/COFINS		3,00%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		28,55%	21,43%	27,17%	33,62%



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Orientações para preenchimento:

1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha 3.CAGED

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha;
O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	0,00%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	11,18%
C1	Aviso prévio indenizado	13,66%
C2	Férias indenizadas	11,11%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	1,52%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,44%
C5	Indenização adicional	1,14%
C	SOMA GRUPO C	30,87%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	4,11%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	1,09%
D	SOMA GRUPO D	5,20%
	SOMA (A+B+C+D)	84,05%



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

CÁLCULO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DOS EMPREGADOS NO SETOR DE COLETA DE RSU

Tendo em vista que o CAGED foi descontinuado em janeiro de 2020, esta planilha foi atualizada até 31/

Preencha as células em amarelo

3. CAGED	
Rio Grande do Sul - Transporte Escolar - CNAE 4924-8/00	
Admissões	808
Desligamentos	765
Dispensados com justa causa	5
Dispensados sem justa causa	760
Espontâneos	0
Fim de contrato por prazo determinado	0
Término de contrato	0
Aposentados	0
Mortos	0
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	657
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	270
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	307
Estoque Médio	463,5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	163,97%
Taxa de Rotatividade	169,69%
Rotatividade temporal (meses)	7,0718
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	30
FGTS	8%
Multa FGTS	40%

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

1.5. A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS faz parte do edital e está disponível em PDF <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> na aba **DOCUMENTOS DO PROCESSO** no Portal.

1.6. Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência.

1.7. Não serão homologados os itens cujos valores apresentados excedam o valor máximo estabelecido para cada itinerário.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte regular e contínuo de pacientes do município que realizam tratamento de hemodiálise, procedimento indispensável à manutenção da vida de pessoas diagnosticadas com Doença Renal Crônica. A hemodiálise consiste em procedimento terapêutico destinado à filtragem do sangue, substituindo parcialmente a função renal comprometida, sendo realizada geralmente três vezes por semana, com duração aproximada de três a quatro horas por sessão. Considerando que o município de Jaguari não dispõe de serviço próprio de terapia renal substitutiva, os pacientes são encaminhados para atendimento em unidade de referência regional do Sistema Único de Saúde. O serviço de Referência SUS é definido em Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul (CIB/RS), que organiza a rede de Terapia Renal Substitutiva para pacientes com Doença Renal Crônica dentro do Sistema Único de Saúde. De acordo com documento da CIB/RS, o Grupo Hospitalar Santiago é referência regional para o atendimento de pacientes com Doença Renal Crônica, incluindo acompanhamento e realização de hemodiálise, para diversos municípios da região, entre eles Jaguari/RS. Dessa forma, cabe ao município garantir o acesso dos pacientes ao tratamento, inclusive por meio da disponibilização de transporte sanitário adequado, assegurando a continuidade da assistência e a preservação da saúde e da vida dos usuários do sistema público de saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente solução da contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir a adequada prestação do serviço de transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, assegurando condições de segurança, conforto, continuidade e pontualidade no deslocamento até o município de Santiago/RS.

3.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução do serviço, devendo atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, especialmente quanto ao transporte de passageiros e às normas de trânsito aplicáveis.

3.3. O veículo disponibilizado para a execução do serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros;
- Estar devidamente licenciado e regularizado para circulação e transporte de passageiros, conforme Resolução CT/DAER nº 5.295/2010;
- Possuir sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Apresentar boas condições de conservação, higiene e segurança;
- Possuir seguro obrigatório e demais exigências legais aplicáveis;
- Estar em perfeito estado de funcionamento, garantindo segurança aos pacientes durante o trajeto.

3.4. O motorista responsável pela condução do veículo deverá:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo;
- Estar em conformidade com as exigências da legislação de trânsito;
- Conduzir o veículo com responsabilidade, zelo e atenção às condições de segurança dos passageiros.

3.5. A empresa contratada será responsável por:

- Garantir a pontualidade e regularidade na execução do transporte;
- Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Realizar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário;
- Providenciar substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica ou qualquer situação que impeça a continuidade do serviço;
- Arcar com todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção, motorista, seguros e demais encargos necessários à execução do serviço.

3.6. A execução do serviço deverá observar as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como a legislação de trânsito vigente.

3.7. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, considerando tratar-se de atendimento essencial à saúde pública, indispensável para garantir o acesso dos pacientes ao tratamento de hemodiálise.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviço de transporte regular e contínuo de pacientes do Município que realizam tratamento de hemodiálise, procedimento indispensável à manutenção da vida de pessoas diagnosticadas com Doença Renal Crônica. A hemodiálise consiste em procedimento terapêutico destinado à filtragem do sangue, substituindo parcialmente a função renal comprometida, sendo realizada geralmente três vezes por semana, com duração aproximada de três a quatro horas por sessão, o que exige deslocamento frequente dos pacientes até o local de tratamento.

4.2. A contratação possui natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Em razão da natureza do objeto, a licitação poderá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme previsão do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum amplamente disponível no mercado.

4.4. A empresa vencedora deverá realizar o transporte intermunicipal de pacientes sob regime de fretamento, observando integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como a regulamentação do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul – DAER/RS, especialmente a Resolução CT/DAER nº 5.295/2010 e demais normas aplicáveis ao transporte intermunicipal de passageiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A licitante adjudicada, após a convocação, somente assinará o instrumento de contrato após cumprimento das exigências contidas neste edital;

5.2. A **CONTRATADA** iniciará a prestação dos serviços mediante emissão da **Ordem de Início** pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que o **veículo e motorista** indicados para a execução do contrato estejam devidamente regularizados e em plena conformidade com as exigências legais e regulamentares.

5.2.1. A **CONTRATADA** deve estar ciente de que os custos estimados devem compreender toda as despesas advinda do veículo, mão de obra com o motorista, alimentação, combustível, lubrificantes e manutenção geral do mesmo, encargos sociais, tributos, entre outras despesas. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados nos custos da execução dos serviços descritos no objeto deste edital.

5.2.2. Os serviços compreenderá:

a) A saída do transporte ocorrerá em frente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguari, em horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Deslocamento até o Grupo Hospitalar Santiago - GHS, no município de Santiago/RS;

c) Permanência durante o período necessário à realização do tratamento;

5.3. Os serviços poderão ser rejeitadas no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, a contar da notificação a **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. A execução, bem como a interrupção ou rescisão dos serviços, responsabilidades e penalidades oriundas da presente contratação regem-se pelas normas previstas na Lei vigente;

5.5. O serviço prestado não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Não será admitida, sob hipótese alguma, a substituição do contratado ou a subcontratação do objeto desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

5.7. Havendo a necessidade de promoção de ajustes na contratação, seja para adequação de seu início ou fim, pontos de embarque e/ou desembarques, horários, suspensão dos serviços ou qualquer outro fato que modifique a demanda atual, o contrato poderá ser ajustado para melhor se adequar à demanda efetiva da Secretaria Municipal. Neste caso, a empresa **CONTRATADA** será informada e havendo alteração do dimensionamento das rotas haverá o correspondente alinhamento contratual;

5.8. Toda e qualquer alteração do quadro de colaborador deve ser informada para a **CONTRATANTE**, com indicação dos dados do novo empregado;

5.9. Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de referência ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a efetuar as devidas correções e/ou substituições imediatamente, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021;

5.10. A **CONTRATADA** responsabilizará-se à pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva. Entende-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneiras aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência, com todos os ônus e expensas da **CONTRATADA**, bem como prestar assistência 24 horas;

5.11. A CONTRATADA deverá entregar e manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo o mesmo estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito Código de Trânsito Brasileiro; Normas de segurança, acessibilidade e transporte de passageiros, podendo **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição do veículo que não esteja nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualquer superior;

5.12. Poderá o CONTRATANTE, vistoriar o veículo antes da viagem, para a averiguação das condições do mesmo;

5.13. Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a empresa responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo de execução das rotas contratuais, não causando prejuízos e interrupção de aulas dos municípios atendidos. Quando o veículo for para a manutenção preventiva (com a devida comunicação prévia, de até 03 dias antes da realização da manutenção preventiva, ao **CONTRATANTE**), a substituição deverá ser automática por um veículo com as mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior;

5.14. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATADA, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caso seja verificada a culpa do condutor da CONTRATADA, a responsabilidade de pagamento da franquia será da mesma, assegurando o direito de regresso, nos limites dos termos da lei;

5.15. A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;

5.16. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de irregularidades do veículo, não acarretando ônus para administração pública quaisquer multas e/ou infrações cometidas na prestação do serviço;

5.17. A CONTRATADA para os serviços obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e seguir rigorosamente as regras do edital e seu termo de referência;

b) Disponibilizar o veículo e seu motorista conforme dimensionamento necessário à execução dos serviços estabelecidos no Edital e selecionar e preparar rigorosamente o mesmo que irá prestar os serviços de acordo com itens de segurança necessários e de acordo com as normas de trânsito vigentes;

c) Obriga-se a realizar o transporte intermunicipal de pacientes sob regime de fretamento, observando integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como a regulamentação do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul – DAER/RS, especialmente a Resolução CT/DAER nº 5.295/2010 e demais normas aplicáveis ao transporte intermunicipal de passageiros.

d) Obriga-se a estar devidamente cadastrada e autorizada pelo DAER/RS para a prestação do serviço de transporte sob regime de fretamento, mediante comprovação de registro no RECEFATUR (Registro Cadastral de Empresas Fretadoras), bem como atender às exigências legais relativas à segurança, regularidade do veículo e habilitação do condutor.

5.18. O veículo da empresa vencedora deverá estar com toda a documentação regular antes da data de assinatura do contrato, conformidade com as regulamentações vigentes do DAER/RS, bem como toda documentação prevista no Edital e no Termo de Referência;

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

4.1. O preço deverá ser expresso em reais.

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

4.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Jaguari,RS conforme Parágrafo Único do Art 131 da Lei 14.133/21.

4.4. Sendo prorrogado a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto do contrato com veículo e motorista devidamente habilitado, atendendo às qualificações exigidas pela legislação vigente para o transporte de passageiros, bem como às exigências do Edital e do Termo de Referência.

5.1.2. Cumprir na íntegra com o objeto do presente instrumento contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

- 5.1.3. Executar os serviços, a qualquer tempo, de modo satisfatório conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.4. Responder aos danos causados aos transportados, excluindo o caso fortuito e a força maior;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos as consultas, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;
- 5.1.6. A substituição de veículo somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do Município;
- 5.1.7. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 5.1.8. Iniciar e finalizar os serviços em horários estipulados para atender a necessidade da Secretaria Municipal demandante,
- 5.1.9. Deverá realizar o transporte intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento no Estado do Rio Grande do Sul em conformidade com a regulamentação do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, especialmente a Resolução nº 5.295/2010, observando os procedimentos administrativos e operacionais para a execução do serviço por empresas devidamente cadastradas e autorizadas.
- 5.1.10. Deverá disponibilizar veículo que atenda integralmente às condições estabelecidas neste edital e às exigências previstas no Termo de Referência, devidamente licenciado e regularizado para o transporte de passageiros, mantendo-o em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e conforto, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações aplicáveis.
- 5.1.11. Cumprir o trajeto nos dias fixados e nos demais quando necessário, bem como buscar os munícipes no local determinado pela **CONTRATANTE**, inclusive obedecer às paradas de embarque e desembarque, as quais serão fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.13. Tratar com cortesia os munícipes transportados e os servidores encarregados da coordenação do transporte;
- 5.1.15. Arcar com as despesas referentes a multas, aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 5.1.16. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- 5.1.17. Para a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar o **VEÍCULO** destinado a execução dos serviços de transporte
- a) Para comprovação do atendimento às exigências legais relativas ao transporte intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, a empresa vencedora deverá demonstrar que se encontra devidamente habilitada e em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Resolução CT/DAER nº 5.295/2010**, apresentando, no mínimo, a seguinte documentação: **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV**, devidamente vigente, do veículo que será utilizado na prestação do serviço.
- b) Apresentar o **Registro no RECEFITUR** (Registro Cadastral de Empresas Fretadoras) do DAER em conformidade com as disposições da Resolução DAER nº 5.295/2010.
- 5.1.18. Para a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar com relação o **MOTORISTA** destinado à execução dos serviços de transporte que deverá atender integralmente às exigências legais, observando o que segue:
- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ter carteira de habilitação nas categorias “D” ou superior;
- c) Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
- e) Alvará de folha-corrída;
- f) Prova de vínculo como empregado do motorista (carteira trabalho assinada) ou vínculo proprietário/sócio da empresa contratada.
- 5.1.19. A **CONTRATADA**, durante toda a execução dos serviços objeto deste certame, deverá manter válidos os documentos exigidos nos subitens 5.1.17 e 5.1.18. deste edital, ambos necessários a prestação dos serviços licitados, bem como disponibilizar pessoal devidamente treinado, habilitado, veículo devidamente licenciado e apropriado ao fim a que se destina;
- 5.1.20. Quando da renovação contratual por meio de termo aditivo, poderá ser exigida a reapresentação da documentação pertinente. Ademais, a documentação deverá ser obrigatoriamente apresentada sempre que houver substituição de veículo ou de motorista pela empresa **CONTRATADA**.

5.2 DA CONTRATANTE:

- 5.2.1. Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.
- 5.2.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 5.2.3. Prestar todas as informações necessárias à **CONTRATADA** para perfeita execução do contrato;
- 5.2.4. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer à inexecução total ou parcial deste instrumento contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

5.2.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e do **Relatório de Efetividade da Execução dos Serviços**, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, **atestando as efetivas viagens realizadas no período**.

6.2. O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverão observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

6.3. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

Obs. 1: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter, em local de fácil visualização, o número do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento

Obs. 2: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço.

Obs. 3: O **CONTRATANTE** poderá exigir na data da emissão da nota fiscal documentação relativo a folha de pagamento específica referente à atividade realizada (folha de pagamento ou pró-labore); para empresas optantes pelo Simples, apresentar comprovante de pagamento relativo ao período (DARF); bem como Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

6.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.

6.5. O **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.6. Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

6.7. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor fiscal designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.2. Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3. As decisões, que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

8. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A(s) despesa(s) orçamentária(s) da presente contratação correrão às expensas da Secretaria Municipal demandante, na(s) seguinte(s) atividade(s) e elemento(s) de despesa vigente na Lei Orçamentária do exercício de 2026.

ORGÃO: 06 – SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 33.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (306)

Secretaria Municipal de Saúde – Abril de 2026

A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - TRANSPORTE HEMODIÁLISE

fazem parte do edital e seguem disposição em PDF <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> na aba **DOCUMENTOS DO PROCESSO** no Portal.

A composição do BDI e demais encargos sociais da planilha faz parte do edital e segue a disposição em PDF <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>



ANEXO II
MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº. ___/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ___/2026

Declaramos estar de pleno acordo com o termo de referência e as condições exigidas no Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº .../2026** e demais anexos, apresentando a referida proposta, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de pacientes deste Município que realizam tratamento de hemodiálise junto ao GHS - Grupo Hospitalar Santiago localizado no município de Santiago/RS, será realizado três vezes por semana, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras. Tendo como horário de saída 08:30 horas e retorno previsto às 15:00 horas. Quando se fizer necessário, ainda poderá realizar uma viagem extra, nas terças-feiras para transportar pacientes conforme a demanda deste Município para realizarem exames no GHS na cidade de Santiago/RS.

Apresentamos o preço do quilômetro rodado no valor de R\$.....(.....) conforme **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** em anexo a esta proposta.

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias a contar da data de proposta.

Declaramos que estamos de acordo com o edital e seus anexos e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos itens do objeto desta licitação incluindo despesas de deslocamentos, mão de obra, combustível, manutenção, alimentação, frete, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive despesas de viagem do pessoal técnico se necessário, lucro e entre outros custos diretos e indiretos bem como todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Declaramos conhecer o instrumento convocatório que rege a presente licitação, que atendemos a todas as características mínimas exigidas, bem como cumprimos com todos os requisitos de habilitação exigidos do presente Edital.

Declaramos que possuímos todas as condições para a prestação dos serviços do objeto do presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

Informações Adicionais:

Dados Bancários da Pessoa Jurídica:

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

Contato do representante legal ou representante/procurador para assinatura do Contrato:

Sr.

Fone: ou Celular:

E-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

CPF Nº. _____

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº.: _____

Obs: A **PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS** do valor do quilômetro rodado, item licitado, deverá ser planilhado conforme a respectiva **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** em anexo a proposta.

Obs: O Município poderá fornecer pelo **telefone celular institucional nº. 55.99902.3272**, caso algum interessado solicite, planilha no formato Excel já estruturada como modelo para realizar os cálculos exigidos no processo. Assim, todos os participantes poderão utilizar o mesmo padrão de cálculo, facilitando a conferência e garantindo transparência.



ANEXO III
MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **D E C L A R A**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0xxx/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para execução dos serviços para o atendimento do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ N°.: _____



ANEXO IV

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ através de seu representante legal infra-assinado, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município de Jaguari, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ N°.: _____



ANEXO V

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso)

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ou do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal)

(profissional contábil)

Nº Registro no Conselho Competente

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0...../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.../2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARI/RS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE JUNTO AO GHS - GRUPO HOSPITALAR SANTIAGO/RS”.

O MUNICÍPIO DE JAGUARI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 87.572.046/0001-63, com sede administrativa à Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IGOR ROSA TAMBARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato. As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no **Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0xxx/2026** que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente contrato trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de pacientes deste Município que realizam tratamento de hemodiálise junto ao GHS - Grupo Hospitalar Santiago localizado no município de Santiago/RS, será realizado três vezes por semana, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras. Tendo como horário de saída 08:30 horas e retorno previsto às 15:00 horas. Quando se fizer necessário, ainda poderá realizar uma viagem extra, nas terças-feiras para transportar pacientes conforme a demanda deste Município para realizarem exames no GHS na cidade de Santiago/RS.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência identificado no preâmbulo e à Proposta Readequada acompanhada de Planilha de Composição de Custos da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A **CONTRATADA** iniciará a prestação do serviço, mediante emissão da **Ordem de Início** pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que **o veículo e motorista** indicados para a execução do contrato estejam devidamente regularizados e em plena conformidade com as exigências legais e regulamentares.

2.1.1. A **CONTRATADA** deve estar ciente de que os custos estimados devem compreender toda as despesas advinda do veículo, mão de obra com o motorista, alimentação, combustível, lubrificantes e manutenção geral do mesmo, encargos sociais, tributos, entre outras despesas. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados nos custos da execução dos serviços descritos no objeto deste edital.

2.1.2. O veículo da empresa vencedora deverá estar com toda a documentação regular antes da data de assinatura do contrato, conformidade com as regulamentações vigentes do DAER/RS, bem como toda documentação prevista no Edital e no Termo de Referência;

2.2. Os serviços compreenderá:

a) A saída do transporte ocorrerá em frente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguari, em horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Deslocamento até o Grupo Hospitalar Santiago - GHS, no Município de Santiago/RS;

c) Permanência durante o período necessário à realização do tratamento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

2.3. A CONTRATADA para os serviços obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e seguir rigorosamente as regras do edital e seu termo de referência;
- b) Disponibilizar o veículo e seu motorista conforme dimensionamento necessário à execução dos serviços estabelecidos no Edital e selecionar e preparar rigorosamente o mesmo que irá prestar os serviços de acordo com itens de segurança necessários e de acordo com as normas de trânsito vigentes;
- c) Obriga-se a realizar o transporte intermunicipal de pacientes sob regime de fretamento, observando integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como a regulamentação do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul – DAER/RS, especialmente a Resolução CT/DAER nº 5.295/2010 e demais normas aplicáveis ao transporte intermunicipal de passageiros.
- d) Obriga-se a estar devidamente cadastrada e autorizada pelo DAER/RS para a prestação do serviço de transporte sob regime de fretamento, mediante comprovação de registro no RECEFITUR (Registro Cadastral de Empresas Fretadoras), bem como atender às exigências legais relativas à segurança, regularidade do veículo e habilitação do condutor.

2.4. O CONTRATANTE comunicará imediatamente à contratada qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços de modo a permitir à mesma a pronta adoção das providências cabíveis;

2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

2.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da “CIPA”, quando for o caso;

2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

2.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

2.10. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O valor unitário do quilômetro rodado é de R\$ (.....), sendo estimado uma quilometragem mensal de 1.664 (hum mil seiscentos e sessenta e quatro) quilômetros/mês. Totalizando o valor global da contratação de R\$ (.....) referente 19.968 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito) quilômetros/ano que serão empenhados na dotação orçamentária vigente.

3.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e do **Relatório de Efetividade da Execução dos Serviços**, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, **atestando as efetivas viagens realizadas no período**.

3.3. O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverão observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

3.4. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

Obs. 1: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter, em local de fácil visualização, o número do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento

Obs. 2: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Obs. 3: O **CONTRATANTE** poderá exigir na data da emissão da nota fiscal documentação relativo a folha de pagamento específica referente à atividade realizada (folha de pagamento ou pró-labore); para empresas optantes pelo Simples, apresentar comprovante de pagamento relativo ao período (DARF); bem como Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

3.5. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1.** O prazo de vigência da contratação será de doze (12) meses a contar data de sua assinatura do contrato.
- 4.1.1.** O termo inicial de vigência do contrato será a data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.2.** A vigência do contrato observará os limites legais estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada conforme o interesse da Administração e a continuidade da necessidade do serviço.
- 4.2.** Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas orçamentárias para o objeto a ser licitado correrão a expensas da Secretaria abaixo descrita, nas seguintes atividades e elementos de despesa vigente na Lei Orçamentária do exercício de 2026:

ORGÃO: 06 – SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 33.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (306)

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.1.** Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.
- 7.2.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 7.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação dos mesmos.
- 7.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

CLÁUSULA OITAVA Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1.** Executar os serviços de transporte de passageiros com pontualidade, segurança, regularidade e eficiência, observando rigorosamente os itinerários, horários e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal;
- 9.2.** Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo tributos federais, estaduais e municipais, bem como obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e social. Caberá ainda à contratada arcar com todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis à perfeita execução do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 9.3.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

- 9.4. Disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente licenciado e regularizado para a realização de transporte intermunicipal de passageiros, atendendo às exigências da legislação de trânsito e às normas dos órgãos competentes;
- 9.5. Manter o veículo em adequado estado de funcionamento, higiene e conforto, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço;
- 9.6. Disponibilizar motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo, bem como atender às demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 9.7. Substituir imediatamente o veículo ou motorista que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço, de forma a não prejudicar a continuidade do transporte dos pacientes;
- 9.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.
- 9.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança no transporte de passageiros, bem como as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações aplicáveis, especialmente a Resolução nº 5.295/2010, observando os procedimentos administrativos e operacionais para a execução do serviço por empresas devidamente cadastradas e autorizadas.
- 9.10. Acatar e cumprir as orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal;
- 9.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou prejudicar a execução dos serviços;
- 9.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos passageiros ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 9.13. Para a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar o **VEÍCULO** destinado a execução dos serviços de transporte que deverá atender integralmente às exigências legais, observando o que segue:
- a) Para comprovação do atendimento às exigências legais relativas ao transporte intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, a empresa vencedora deverá demonstrar que se encontra devidamente habilitada e em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Resolução CT/DAER nº 5.295/2010**, apresentando, no mínimo, a seguinte documentação: **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV**, devidamente vigente, do veículo que será utilizado na prestação do serviço.
- b) Apresentar o **Registro no RECEFITUR** (Registro Cadastral de Empresas Fretadoras) do DAER em conformidade com as disposições da Resolução DAER nº 5.295/2010.
- 9.14. Para a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar com relação o **MOTORISTA** destinado à execução dos serviços de transporte que deverá atender integralmente às exigências legais, observando o que segue:
- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ter carteira de habilitação nas categorias "D" ou superior;
- c) Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
- e) Alvará de folha-corrida;
- f) Prova de vínculo como empregado do motorista (carteira trabalho assinada) ou vínculo proprietário/sócio da empresa contratada.
- 9.15. A **CONTRATADA**, durante toda a execução dos serviços objeto deste certame, **deverá manter válidos os documentos exigidos** nos **subitens 9.13. e 9.14.** deste edital, ambos necessários a prestação dos serviços licitados, bem como disponibilizar pessoal devidamente habilitado e veículo devidamente licenciado apropriado ao fim a que se destina;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA: Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 13.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 13.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 13.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 13.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

13.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do edital de Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços, a **CONTRATANTE**, através do servidor responsável da Secretaria da Saúde, devidamente designado para essa finalidade, que acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao bem adquirido ou aos serviços prestados.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões efetuadas pela **CONTRATANTE** no limite de vinte e cinco por cento (25%) da quantidade adjudicada, fundamentado no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela **CONTRATANTE**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI- 01/2022, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Jaguari, RS, __ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

APROVADO EM ____/____/____

ASSESSORIA JURÍDICA